



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 864

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 864

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.928 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a denominação de SEBASTIANA DOS SANTOS OLIVEIRA a praça localizada entre a Avenida João Maeda, Rua Antônio Marin Zanuto e Rua José M. Sobrinho, situada entre os bairros Conj. Resid. Ulysses Guimarães I, II e Jardim São João.”

(Autoria: João Balduino dos Santos Neto)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Sebastiana dos Santos Oliveira” a praça localizada entre a Avenida João Maeda, Rua Antônio Marin Zanuto e Rua José M. Sobrinho, situada entre os bairros Conj. Resid. Ulysses Guimarães I, II e Jardim São João.

Art. 2º A Municipalidade, após a publicação desta Lei, executará a colocação de uma placa no referido local, em lugar de destaque, com todos os dizeres e menções comumente executados em tais circunstâncias, principalmente, com o nome da homenageada em destaque.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 17 de dezembro de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração

na data supra. O Secretário da Administração
_____ CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 3.929 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade em Promissão-SP.”

(Autoria: João Balduino dos Santos Neto)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate à Obesidade em Promissão, que tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade e à obesidade infantil.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal de Combate à Obesidade em Promissão:

I– promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II– o combate à obesidade infantil na rede escolar;

III– a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde para fins de implementação da Política Municipal de Combate à Obesidade;

IV – a promoção de campanhas:

a) de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;

b) de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição.

V- a capacitação do Servidor Público Municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 864

Página 3 de 3

VI- a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde;

VII- o direcionamento especial da política às comunidades que registrem baixos índices de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil, visando à consecução dos objetivos da Política Municipal de Combate à Obesidade em Promissão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 17 de dezembro de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

Decretos

DECRETO Nº. 6.597 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o expediente e ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias a seguir relacionados:

I – 24 de dezembro de 2020 – quinta-feira;

II – 31 de dezembro de 2020 – quinta-feira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Promissão, em 14 de dezembro de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO Nº 059/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

EXTRATO DE ATA

AtadeRegistrodePreçosnº021/2020, Pregão Presencial nº 040/2020, firmada com a empresa AGROFÉRTIL PROMISSÃO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ nº 66.644.709/0001-38 e Inscrição Estadual nº 564.012.583.110, com valor total de R\$ 481.582,50; cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais e mão-de-obra técnica e autorizada pelo fabricante de equipamentos Stihl, visando à manutenção preventiva e corretiva, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

A ata na íntegra encontra-se a disposição no site: promissao.sp.gov.br

Promissão, 10 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Promissão

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal